Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Quinta-feira • 2 de Abril de 2026 • Ano X • Nº 3329

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 47

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 008/2026

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a abertura de Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO para aquisição de Urnas funerárias e prestação de serviços para o fornecimento do benefício eventual de auxílio funeral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visando atender famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social causadas por situações de morte, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requerimento de Credenciamento;
ANEXO V – Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO VI – Declaração de Manutenção das Condições de Habilitação;
ANEXO VII – Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato.

DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

A Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, configura procedimento auxiliar aplicável quando inviável a competição, especialmente nos casos em que o preço do objeto sofre variações de mercado.

Considerando que a concessão do benefício eventual de auxílio funeral possui natureza assistencial e caráter emergencial, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no momento do falecimento de um de seus membros, faz-se necessária a manutenção de fornecedores habilitados para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários, garantindo atendimento imediato e digno às famílias beneficiárias. Tendo em vista que tais demandas ocorrem de forma imprevisível e necessitam de atendimento célere, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório para cada ocorrência específica. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como o instrumento mais adequado, pois permite a habilitação de múltiplos fornecedores aptos a prestar os serviços sempre que houver necessidade da Administração. Assim, qualquer empresa do ramo funerário que atenda às exigências legais, sanitárias e administrativas estabelecidas no Edital poderá ser credenciada para fornecer urnas

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

funerárias e prestar os serviços necessários à concessão do benefício eventual de auxílio funeral no Município de Planalto/BA, observadas as condições, especificações e valores definidos no Termo de Referência, garantindo-se transparência, isonomia e atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

DO PROCEDIMENTO

O procedimento de credenciamento obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Comissão de Contratação poderá solicitar assessoramento técnico ou jurídico sempre que necessário, inclusive pareceres técnicos que integrarão o processo.
O credenciamento permanecerá aberto a qualquer interessado que atenda às exigências deste Edital, no período de **02/04/2026** até 31/12/2026, das 08h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Planalto/BA, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto/BA, ou pelo e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.
O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026 e dos contratos dele decorrentes por 1 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências editalícias.
A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

CREDENCIAMENTO

O credenciamento seguirá as etapas descritas abaixo, garantindo a transparência e a eficiência do processo:

a) **Divulgação do Credenciamento:**

Publicação do Edital de Chamada Pública no sítio eletrônico oficial do Município e em outros meios de comunicação, garantindo ampla divulgação e acesso à informação.

b) **Inscrição e Cadastro:**

Realização do cadastro dos interessados por meio do formulário disponibilizado, com o envio da documentação exigida para comprovação dos requisitos técnicos, legais e administrativos.

c) **Análise de Habilitação:**

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

A comissão de Contratação realizará a análise e a verificação da documentação apresentada, atestando a conformidade dos candidatos com os critérios estabelecidos no edital.

d) **Divulgação dos Prestadores Habilitados:**

Publicação da ata de julgamento das habilitações, em meio oficial, da lista dos fornecedores que foram considerados habilitados, assegurando a transparência do processo.

e) **Adjudicação e Homologação do Credenciamento:**

O Prefeito Municipal homologará os credenciamentos aprovados, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Planalto.

f) **Assinatura do Termo Contratual:**

Formalização dos termos e condições contratuais com os fornecedores credenciados, definindo obrigações, prazos e condições de execução dos serviços.

g) **Publicação do Extrato do Contrato:**

Divulgação do extrato do contrato, contendo as principais cláusulas e condições, no Diário Oficial do Município, garantindo a publicidade e o controle social.

As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

– Registro comercial, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
– Documentos de identificação dos representantes legais;
– No caso de cooperativas, documentação prevista na Lei nº 5.764/1971.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

– CNPJ;
– Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
– Certidão de Regularidade do FGTS;
– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
– Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
– Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
– Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

– Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Alvará de Funcionamento;
– Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente;
– Veículo apropriado para transporte funerário;
– Estrutura Adequada para preparação e conservação de corpo;
– Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou nota fiscal da prestação do serviço.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Declaração do requerimento de credenciamento, conforme o modelo do anexo IV.
-Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO V.
- Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Planalto, em processo específico.
-Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processoes pecífico e submetida à Comissão de Contratação do Município de Planalto.
-O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo como estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

DA INSCRIÇÃO:

- O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo III, IV, V** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

- Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão de Contratação de Credenciamento do Município de Planalto.
- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

DO NÃO CREDENCIAMENTO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.
Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão contratação de Credenciamento do Município de Planalto - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto- BA, a partir do dia a partir do dia **02/04/2026 até 31/12/2026 das 08h00min às 17h00min,** endereço de e-mail **licitacao.planalto.ba@gmail.com ou na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Praça Duque de Caxias, 104, Centro, Planalto-Ba**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

NOME DA LICITANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA** **CREDENCIAMENTO 00X/2026** **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

6;

DA CLASSIFICAÇÃO

- O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades da secretaria.
- Será publicado no diário oficial o resultado logo após o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias uteis para conhecimento público.
- Será admitido o credenciamento de até 02 licitantes por item, ficando os demais como cadastro reserva.

DA CONVOCAÇÃO

- Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.
- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Planalto.
- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que oscredenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);

b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

- A recontratação se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

RECURSOS

Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Praça Duque de Caxias, 104, Centro, Planalto-Ba**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao.planalto.ba@gmail.com**.

- Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias uteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

– Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

credenciada seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguinda a ordem de classificaçao, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

- A homologação e aadjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Prefeitura Municipal de Planalto– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Planalto– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Praça Duque de Caxias, 104, Centro, Planalto-Ba**
- A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.
- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Planalto - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO A COMISSÃO
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA DE QUE SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, TODAS AS CONDIÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCREDENCIAMENTO;
ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Planalto/BA, em 02 de abril de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MUNICÍPIO DE PLANALTO - BA
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública, conforme estabelecido na Lei nº 8.742/1993, que organiza a assistência social no Brasil como política pública integrante da seguridade social.
Nos termos da legislação vigente e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os benefícios eventuais devem ser regulamentados pelos entes federativos e concedidos às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de assegurar condições mínimas de dignidade e proteção social.
Nesse contexto, destaca-se o benefício eventual de auxílio funeral, destinado a atender famílias de baixa renda que não possuem condições financeiras de arcar com as despesas decorrentes do falecimento de um de seus membros, garantindo apoio do Poder Público em momento de fragilidade social e emocional.
A concessão do auxílio funeral encontra respaldo também na Resolução CNAS nº 212/2006, que orienta os municípios quanto à regulamentação e operacionalização desses benefícios no âmbito da política de assistência social, bem como na Lei nº 12.435/2011, que institui e organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de urnas funerárias e a prestação de serviços funerários, garantindo a concessão do benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
A medida busca assegurar atendimento célere, digno e humanizado, garantindo que as famílias beneficiárias recebam o apoio necessário para enfrentar os impactos decorrentes da perda de um ente familiar, preservando o respeito, a dignidade da pessoa humana e a efetividade da política pública de assistência social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresas para os **FORNECIMENTOS DE URNAS** e **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** está alinhada com o planejamento anual da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, visto que tal serviço é um serviço continuado e obrigatório assegurado por lei.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3.REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de benefício eventual, cuja necessidade ocorre de forma imprevisível, é imprescindível que a empresa credenciada possua sede ou estrutura operacional no Município, de modo a garantir atendimento imediato às famílias beneficiárias. Experiências anteriores demonstraram que a contratação de empresas localizadas em outros municípios dificultou o contato e ocasionou atrasos no deslocamento e na prestação dos serviços, comprometendo a celeridade necessária nesses casos e aumentando a angústia das famílias enlutadas. A entrega dos produtos e a execução dos serviços deverão ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respeitando a data da solicitação, o local indicado para atendimento e as quantidades ou especificações estabelecidas na autorização emitida pela Secretaria. Os fornecedores credenciados deverão estar em conformidade com todas as regulamentações legais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade funerária, possuindo as licenças e autorizações necessárias expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade e a regularidade dos serviços prestados. Após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acerca da necessidade do atendimento, a empresa credenciada deverá dirigir-se imediatamente ao local indicado, adotando todas as providências necessárias para a execução dos serviços funerários contratados para o usuário beneficiário do auxílio funeral. Destaca-se ainda que o atendimento se destina, em sua maioria, a famílias em situação de vulnerabilidade social, que procuram o Poder Público em momentos de grande fragilidade emocional e financeira. Dessa forma, espera-se das empresas credenciadas postura ética, sensível e respeitosa, evitando a oferta de serviços ou produtos adicionais que possam gerar custos não autorizados pela Administração e que possam comprometer ainda mais a situação financeira das famílias atendidas.

4.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

A quantidade solicitada de cada item foi baseada no consumo e nos processos licitações dos anos de 2023, 2024, 2025, no entanto, novas necessidades podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas maior do que o consumo dos anos anteriores.

URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	**URNA ADULTO COM VISOR** - MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M – (AxLxP)	Unidade	15
2	**URNA ADULTO SEM VISOR -** MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, SEM VISOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M – (AxLxP)	Unidade	80
	URNA EXTRA GRANDE 2,0M TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE		

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

3	2,00 METROS (OU OBESOS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM MINIMO 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS DE METAL DOURADO, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO. VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE.	Unidade	20
4	**URNA EXTRA GRANDE 2,2M**, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 65CM, PROFUNDIDADE 40CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA: 49X36CM.	Unidade	20
5	**URNA INFANTIL 60CM A 80 CM**, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 30CM, PROFUNDIDADE 25CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, SEM VISOR.	Unidade	20
6	**URNA INFANTIL 1,20M A 1,60 M**, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 42CM, PROFUNDIDADE 30CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA: 33X19CM.	Unidade	20
7	**SERVIÇOS DE VELATORIO:** CONTENDO QUATRO VELAS N° 10, PARAMENTOS ETÁLICOS NA COR PRATA, CONTENDO UM CRISTO, DOIS PORTA VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, PORTA CAPELA, DOIS SUPORTES P CAIXAO, LANCHES CONTENDO:(CAFÉ, AÇÚCAR E BOLACHAS.	Serviço	100
8	**CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL:** CONTENDO PARA HOMEM: CALÇA, MEIA, GRAVATA (CORES AZUL/PRETO) E CAMISA DE MANGA LONGA BRANCA. PARA MULHER VESTIDO LONGO E MEIA (BRANCA).	Unidade	100
9	**SERVIÇO DE TANATOPRAXIA PREPARO DO CORPO:** LIMPEZA, APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (VIA ARTÉRIA) PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO, PARA UM PERÍODO DE ATÉ 24 HORAS, DESODORIZAÇÃO EXTERNA, ASSEPSIA E TAMPONAMENTO.	Serviço	100
10	**TRASLADO TERRESTRE:** SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO TRANSPORTE COM O FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME A LEI VIGENTE, COM O PAGAMENTO POR QUILÔMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM SERVIÇO.	KM	35.000
11	**ORNAMENTAÇÃO:** MANTA DE FLORES NATURAIS, DISTRIBUIDAS EM TORNO DO CORPO.	Serviço	100

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos por meio de editais de chamamento público para credenciamento do mesmo objeto e pesquisas no PNCP. Para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Segue planilha abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 - CARAÍBAS	EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 - BARRA DO CHOÇA	PNCP	SOMA	MÉDIA	MEDIANA
R$ 850,83	R$ 1.017,54	R$ 1.000,00	R$ 2.868,37	R$ 956,12	R$ 1.000,00
R$ 841,67	R$ 935,34	R$ 950,00	R$ 2.727,01	R$ 909,00	R$ 935,34
R$ 1.246,67	R$ 1.502,09	R$ 1.300,00	R$ 4.048,76	R$ 1.349,59	R$ 1.300,00
R$ 1.250,83	R$ 1.586,04	R$ 1.472,67	R$ 4.309,54	R$ 1.436,51	R$ 1.472,67
R$ 420,83	R$ 458,16	R$ 560,92	R$ 1.439,91	R$ 479,97	R$ 458,16
R$ 1.366,67	R$ 568,34	R$ 428,00	R$ 2.363,01	R$ 787,67	R$ 568,34
R$ 1.183,33	R$ 545,41	R$ 596,66	R$ 2.325,40	R$ 775,13	R$ 596,66
R$ 200,00	R$ 128,75	R$ 318,23	R$ 646,98	R$ 215,66	R$ 200,00
R$ 1.042,50	R$ 1.003,13	R$ 890,00	R$ 2.935,63	R$ 978,54	R$ 1.003,13
R$ 2,86	R$ 3,03	R$ 1,90	R$ 7,79	R$ 2,60	R$ 2,86
R$ 589,17	R$ 304,09	R$ 305,00	R$ 1.198,26	R$ 399,42	R$ 305,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R$ 476.389,60** (quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e foi aferido pela mediana de preços praticados para contratações assemelhadas com outros entes públicos.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresas para o fornecimento de serviços funerários e urnas funerárias, destinados à concessão do benefício eventual de auxílio funeral, deverá ser realizada por meio de Chamamento Público para fins de Credenciamento. A adoção do modelo de credenciamento mostra-se mais adequada em razão da natureza imprevisível das demandas, bem como pela necessidade de atendimento imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social no momento do falecimento de um de seus membros. Além disso, o credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos fornecedores, ampliando a rede de atendimento disponível para o Município, garantindo maior agilidade na prestação dos serviços, transparência no processo de contratação e continuidade do atendimento às famílias beneficiárias da política pública de assistência social.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo compreende o **Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias**, destinados à concessão do **benefício eventual de auxílio funeral**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município.

A solução proposta busca garantir atendimento imediato às famílias de baixa renda em situação de

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

vulnerabilidade social, em casos de falecimento de um de seus membros, assegurando a prestação dos serviços necessários para a realização do sepultamento de forma digna, conforme as diretrizes da política pública de assistência social.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para fins de Credenciamento, possibilitando a habilitação de empresas do ramo funerário interessadas em prestar os serviços de fornecimento de urnas funerárias e serviços funerários destinados à concessão do benefício eventual de auxílio funeral. Nesse modelo, poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, formando um cadastro de fornecedores aptos a atender às demandas do Município. As solicitações ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as situações de concessão do benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A execução dos serviços e o fornecimento das urnas funerárias deverão ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando que se trata de benefício eventual, cuja necessidade ocorre de forma imprevisível, não sendo possível determinar previamente o momento exato da demanda. Dessa forma, a empresa credenciada deverá estar apta a realizar o atendimento de forma imediata sempre que acionada pela Administração

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente na execução do objeto desta contratação. A prestação dos serviços funerários e o fornecimento de urnas funerárias para concessão do benefício eventual de auxílio funeral ocorrerão de forma independente, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não havendo necessidade de contratações adicionais vinculadas para a plena execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução dos serviços funerários e o fornecimento de urnas funerárias podem gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de resíduos provenientes da atividade funerária, bem como à utilização de materiais utilizados nos serviços prestados.

Dessa forma, as empresas credenciadas deverão observar as normas ambientais, sanitárias e de saúde pública aplicáveis à atividade, adotando práticas adequadas para o manuseio, acondicionamento e destinação correta de resíduos, conforme a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.

Além disso, recomenda-se que os fornecedores priorizem, sempre que possível, a utilização de materiais que causem menor impacto ambiental, bem como adotem práticas que contribuam para a preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços.

O cumprimento dessas medidas visa assegurar que a prestação dos serviços ocorra de forma responsável e em conformidade com as normas ambientais, minimizando eventuais impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

13. PROIBIÇÃO DE COBRANÇA ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

A empresa credenciada deverá prestar os serviços funerários exclusivamente nos termos autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional diretamente das famílias beneficiárias do auxílio funeral.

Os serviços prestados deverão corresponder estritamente às especificações autorizadas pela Administração Pública, sendo proibida a oferta ou comercialização de serviços ou produtos adicionais que possam gerar custos não autorizados às famílias atendidas.

O descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, suspensão ou descredenciamento da empresa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no edital e na legislação vigente.

14. MAPA DE RISCO

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
1	Demora no atendimento à família beneficiária	Empresa não possuir estrutura ou disponibilidade imediata	Média	Alto	Alto	Exigir que a empresa possua sede ou estrutura operacional no município	Acionar outro fornecedor credenciado	Secretaria de Assistência Social
2	Ausência de empresas interessadas no credenciamento	Baixa atratividade ou divulgação insuficiente do edital	Baixa	Médio	Médio	Ampla divulgação do chamamento público	Reabertura do prazo de credenciamento	Setor de Licitações
3	Prestação inadequada dos serviços funerários	Falta de qualificação ou descumprimento contratual	Baixa	Alto	Médio/Alto	Exigência de licenças sanitárias e documentação técnica	Aplicação de penalidades e descredenciamento	Fiscal do Contrato
4	Cobrança indevida às famílias beneficiárias	Conduta inadequada da empresa prestadora	Média	Alto	Alto	Inserção de cláusula proibindo cobrança adicional	Denúncia, aplicação de sanções e descredenciamento	Secretaria de Assistência Social
5	Falta de urnas ou materiais no momento da necessidade	Falha logística ou falta de estoque	Baixa	Alto	Médio	Exigir capacidade mínima de atendimento	Acionar outro credenciado	Fiscal do Contrato
6	Problemas sanitários ou ambientais na execução dos serviços	Descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Alto	Médio	Exigir licenças e cumprimento das normas sanitárias	Comunicação aos órgãos competentes e suspensão da empresa	Fiscal do Contrato
7	Aumento inesperado da demanda	Crescimento de casos de óbitos no município	Baixa	Médio	Médio	Credenciamento de múltiplos fornecedores	Distribuição da demanda entre credenciados	Secretaria de Assistência Social
8	Falha na	Falta de canal de	Média	Médio	Médio	Definição de	Acionamento	Secretaria de

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Nº	Risco Identificado	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
	comunicação entre Secretaria e empresa	comunicação eficiente				canais oficiais de comunicação	de outro credenciado	Assistência Social

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

A equipe da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio das unidades do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** e do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, realiza o atendimento às famílias que buscam acesso aos benefícios eventuais. O atendimento poderá ocorrer nas unidades da Assistência Social, no CRAS ou no CREAS, por meio de **atendimento presencial ou visita domiciliar**, quando necessário.

Durante o atendimento, a equipe técnica realiza **avaliação social da situação apresentada**, elaborando parecer ou relatório social que fundamenta a concessão do benefício eventual, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

A concessão do benefício eventual encontra respaldo na Lei nº 8.742/1993, bem como no Decreto nº 6.307/2007, que tratam da regulamentação dos benefícios eventuais e definem os critérios de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, para que as famílias sejam atendidas, devem atender aos seguintes requisitos:

- Estar em **situação de risco e vulnerabilidade social**, devidamente constatada por meio de avaliação técnica da equipe de assistência social.

O valor ou a forma de concessão do benefício pode variar de acordo com a situação apresentada por cada núcleo familiar, considerando as circunstâncias do falecimento e as necessidades identificadas no atendimento social.

Os benefícios, sejam eles **continuados ou eventuais**, constituem instrumentos fundamentais da política pública de assistência social, integrando o sistema de proteção social brasileiro. Além de prover apoio material em situações emergenciais, a assistência social busca promover condições que favoreçam a **proteção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia dos direitos socioassistenciais**.

As condições que levam à concessão desses benefícios são socialmente constituídas e decorrem de situações de vulnerabilidade que se manifestam de diferentes formas no tempo e no espaço. Nesse contexto, a equipe de referência do CRAS realiza análise das condições **sociais, econômicas e culturais das famílias**, podendo realizar visitas domiciliares ou, em casos específicos como pessoas em situação de rua, atendimento no local onde se encontram.

O fluxo de atendimento para concessão do benefício eventual ocorre, de forma geral, pelas seguintes etapas:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1. **Elaboração de relatório social**, contendo avaliação técnica e parecer quanto à necessidade do benefício;
2. **Concessão do benefício eventual**, conforme análise e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. **Acompanhamento da família**, quando necessário, por meio dos serviços socioassistenciais, como o **PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família** ou o **PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos**.

Diante desse contexto, o presente **Estudo Técnico Preliminar** estabelece as bases para a contratação de empresas especializadas no **fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços funerários**, destinados à concessão do **benefício eventual de auxílio funeral** às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Planalto/BA.

A medida visa garantir atendimento digno e imediato às famílias beneficiárias, assegurando que a contratação ocorra de forma **eficiente, transparente e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021**, atendendo de forma contínua e responsável às demandas da política pública de assistência social do Município

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

(**x**) é viável a presente contratação;

() não é viável a presente contratação;

Joelma da Silva Pereira
Secretária Municipal Desenvolvimento Social

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de **Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias**, destinadas ao atendimento do **Benefício Eventual de Auxílio Funeral**, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Planalto/BA.

A contratação compreende a prestação dos seguintes serviços:

- fornecimento de urna funerária;
- preparação e higienização do corpo;
- ornamentação básica;
- transporte funerário;
- translado;
- demais serviços correlatos necessários à realização do funeral.

A contratação ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

VALORES ESTIMADOS POR CREDENCIADO					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**	**MEDIANA**	**TOTAL**
1	**URNA ADULTO COM VISOR** - MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M – (AxLxP)	Unidade	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1	**URNA ADULTO SEM VISOR -** MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, SEM VISOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M – (AxLxP)	Unidade	80	R$ 935,34	R$ 74.827,20
1	**URNA EXTRA GRANDE 2,0M** TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OU OBESOS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM MINIMO 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS DE METAL DOURADO, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO. VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE.	Unidade	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
1	**URNA EXTRA GRANDE 2,2M**, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 65CM, PROFUNDIDADE 40CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA: 49X36CM.	Unidade	20	R$ 1.472,67	R$ 29.453,40
1	**URNA INFANTIL 60CM A 80 CM**, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 30CM, PROFUNDIDADE 25CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, SEM VISOR.	Unidade	20	R$ 458,16	R$ 9.163,20

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1	**URNA INFANTIL 1,20M A 1,60 M**, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 42CM, PROFUNDIDADE 30CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA: 33X19CM.	Unidade	20	R$ 568,34	R$ 11.366,80
1	**SERVIÇOS DE VELATORIO:** CONTENDO QUATRO VELAS N° 10, PARAMENTOS ETÁLICOS NA COR PRATA, CONTENDO UM CRISTO, DOIS PORTA VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, PORTA CAPELA, DOIS SUPORTES P CAIXAO, LANCHES CONTENDO:(CAFÉ, AÇÚCAR E BOLACHAS.	Serviço	100	R$ 596,66	R$ 59.666,00
1	**CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL:** CONTENDO PARA HOMEM: CALÇA, MEIA, GRAVATA (CORES AZUL/PRETO) E CAMISA DE MANGA LONGA BRANCA. PARA MULHER VESTIDO LONGO E MEIA (BRANCA).	Unidade	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
1	**SERVIÇO DE TANATOPRAXIA PREPARO DO CORPO: L**IMPEZA, APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (VIA ARTÉRIA) PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO, PARA UM PERÍODO DE ATÉ 24 HORAS, DESODORIZAÇÃO EXTERNA, ASSEPSIA E TAMPONAMENTO.	Serviço	100	R$ 1.003,13	R$ 100.313,00

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1	**TRASLADO TERRESTRE:**SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO TRANSPORTE COM O FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME A LEI VIGENTE, COM O PAGAMENTO POR QUILÔMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM SERVIÇO.	KM	35.000	R$ 2,86	R$ 100.100,00
1	**ORNAMENTAÇÃO:** MANTA DE FLORES NATURAIS, DISTRIBUIDAS EM TORNO DO CORPO.	Serviço	100	R$ 305,00	R$ 30.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 476.389,60**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Somente poderão ser credenciadas empresas funerárias legalmente constituídas e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no edital de chamamento público.

4.2. As empresas deverão possuir:

- CNPJ ativo;
- Alvará de funcionamento;
- Alvará de sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- Veículo apropriado para transporte funerário;
- Estrutura adequada para preparação e conservação de corpo

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou nota fiscal da prestação do serviço

4.3. Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.
4.4. O atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
4.5. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização formal da Administração.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A prestação dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
5.2. Após o falecimento e confirmação da necessidade do benefício, a equipe da Assistência Social entrará em contato com a empresa credenciada para autorizar a execução dos serviços.
5.3. Os serviços deverão incluir:

- preparação e higienização do corpo;
- fornecimento de urna funerária adequada;
- ornamentação básica;
- transporte funerário;
- translado dentro do município.

5.4. O recebimento do serviço será realizado mediante:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

I – Verificação da execução conforme solicitado;
II – Confirmação da entrega dos serviços conforme especificações.

6. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS

A distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá por ordem cronológica de credenciamento, observando-se a sequência de habilitação das empresas no processo. Em caso de recusa, impossibilidade de atendimento no prazo estabelecido ou ausência de resposta, será convocado o credenciado subsequente, mantendo-se o registro das ocorrências para fins de controle e fiscalização.

7. DA COMPROVAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1. O estabelecimento credenciado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

I – Autorização/ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – discriminação detalhada dos serviços prestados, conforme tabela de preços constante do Termo de Referência;
III – comprovação de execução do serviço, mediante declaração ou atesto do responsável pelo acompanhamento;
IV – demais documentos que a Administração entender necessários para fins de auditoria e fiscalização.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:
4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA:
9000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:
900001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:
2.089 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE:
15000000 – Recursos não vinculados de impostos
16600000 – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

O valor estimado da contratação é de R$ 476.389,60 (quatrocentos e setenta e seis mil

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). O valor representa estimativa de consumo anual por credenciado, não constituindo garantia de contratação mínima por parte da Administração.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidos todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento e haja anuência expressa da Administração.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.2. O fornecimento só poderá ser suspenso, mediante atraso de pagamento de 90 (noventa) dias, por parte da contratante, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

13. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

11.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

11.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

11.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa;

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:CONFORME art. 92. Da Lei Federal nº 14.133/21

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Planalto -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Planalto poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
16.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
16.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Planalto – BA, **11** de março de **2026**

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

JOELMA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2026

FORNECEDOR:
CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO:
CEP:
MUNICIPIO:
ESTADO:
FONE:
DATA:
E-MAIL:
CONTATO:

PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇO	UND.	QUANT	MEDIANA	TOTAL MÉDIO
1	**URNA ADULTO COM VISOR** - MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, COM VISOR; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M – (AxLxP)	Unidade	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1	**URNA ADULTO SEM VISOR -** MODELO SEXTAVADO CAIXA E TAMPA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ACABAMENTO EXTERNO NA COR MARROM COM VERNIZ, SEM VISOR, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,40 X 0,60 X 1,90 M – (AxLxP)	Unidade	80	R$ 935,34	R$ 74.827,20
1	**URNA EXTRA GRANDE 2,0M** TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OU OBESOS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM MINIMO 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS DE METAL DOURADO, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO. VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE.	Unidade	20	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
1	**URNA EXTRA GRANDE 2,2M**, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 65CM, PROFUNDIDADE 40CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA: 49X36CM.	Unidade	20	R$ 1.472,67	R$ 29.453,40
1	**URNA INFANTIL 60CM A 80 CM**, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 30CM, PROFUNDIDADE 25CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, SEM VISOR.	Unidade	20	R$ 458,16	R$ 9.163,20

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1	**URNA INFANTIL 1,20M A 1,60 M**, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, MEDIDA MÍNIMA: LARGURA PARTE DO OMBRO 42CM, PROFUNDIDADE 30CM, NA COR MARROM, COM ALÇAS EM METAL DOURADA, FORRO DE TNT, TRAVESSEIRO COMUM, VISOR ABRE/FECHA EM VIDRO TRANSPARENTE MEDIDA MÍNIMA: 33X19CM.	Unidade	20	R$ 568,34	R$ 11.366,80
1	**SERVIÇOS DE VELATORIO:** CONTENDO QUATRO VELAS N° 10, PARAMENTOS ETÁLICOS NA COR PRATA, CONTENDO UM CRISTO, DOIS PORTA VELAS, LIVRO DE PRESENÇA, PORTA CAPELA, DOIS SUPORTES P CAIXAO, LANCHES CONTENDO:(CAFÉ, AÇÚCAR E BOLACHAS.	Serviço	100	R$ 596,66	R$ 59.666,00
1	**CONJUNTO DE ROUPA FUNERAL:** CONTENDO PARA HOMEM: CALÇA, MEIA, GRAVATA (CORES AZUL/PRETO) E CAMISA DE MANGA LONGA BRANCA. PARA MULHER VESTIDO LONGO E MEIA (BRANCA).	Unidade	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
1	**SERVIÇO DE TANATOPRAXIA PREPARO DO CORPO:** LIMPEZA, APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (VIA ARTÉRIA) PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO, PARA UM PERÍODO DE ATÉ 24 HORAS, DESODORIZAÇÃO EXTERNA, ASSEPSIA E TAMPONAMENTO.	Serviço	100	R$ 1.003,13	R$ 100.313,00
1	**TRASLADO TERRESTRE:** SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO DE CORPOS EM PERÍMETRO URBANO E RURAL DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO COMPREENDENDO TRANSPORTE COM O FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS E RECIPIENTES ADEQUADOS CONFORME A LEI VIGENTE, COM O PAGAMENTO POR QUILÔMETRO RODADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS, INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM SERVIÇO.	KM	35.000	R$ 2,86	R$ 100.100,00

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

1	**ORNAMENTAÇÃO:** MANTA DE FLORES NATURAIS, DISTRIBUIDAS EM TORNO DO CORPO.	Serviço	100	R$ 305,00	R$ 30.500,00
TOTAL					**R$: 476.389,60**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZOS:
- Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses

- A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao credenciante que será efetuada através da Solicitação de Despesa (SD).

- Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento

Cidade - BA, ___ de _____de 20XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CPF:
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO A COMISSÃO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ OU CPF sob o nº. _____,com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para fornecer como, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ___ de _____de 20XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CPF:
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

A signatária_____, inscrita no CNPJ/CPF nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade - BA, ___ de _____de 20XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CPF:
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG2MTQXQTQ5RUVGOTK4OT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA DE QUE SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCREDENCIAMENTO;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **declara, para os devidos fins**, que:
Compromete-se a manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, e ciente de que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar o **descredenciamento** e a **aplicação das sanções cabíveis**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade - BA, ___ de _____de 20XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CPF:
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Planalto/BA, por meio da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, declara, por este ato, que a Pessoa Jurídica/Pessoa Física_____, inscrita no CNPJ/CPF nº_____, com endereço na Rua/Avenida_____, telefone_____, e-mail_____, encontra-se, na presente data, credenciado junto à Prefeitura, para o fornecimento objeto deste credenciamento, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da Prefeitura Municipal de Planalto, Bahia.
O credenciado_____, declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital nº00X/2026, se comprometendo a atender dentro do prazo editalício a convocação para assinatura do instrumento contratual.

Por ser verdade, firmo o presente.

Planalto-BA, em xx de XXXX de 2026.

JOELMA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 0xx/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0xx/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO com sede no (a) na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto, Estado da Bahia, CEP 45.190-000, inscrito (a) no CNPJ/MF sobo nº 13.858.907/0001-38, por intermédio da **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pelo o Sr (a). XXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXX e portador do RG n° XXXXX SSP/ XXXXX, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxx, portador do RG xxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxx. a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 00X/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica, que se regerá principalmente pelo Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 00X/2026,** bem como medianteas cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto o Chamamento Público para fins de Credenciamento para Aquisição de Urnas funerárias e prestação de serviços para o fornecimento do benefício eventual de auxílio funeral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social visando atender famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social causadas por situações de morte, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 00X/2026** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do **Edital de Credenciamento 00X/2026,** bem como a proposta, anexos e pareceres queformam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO nº 00X/2026** e principalmente observando a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo a parte inadimplente pelas

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
Valor Total					

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
O fornecimento dos combustíveis só poderá ser suspenso, mediante atraso de pagamento de 90 (noventa) dias, por parte da contratante, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

O valor do contrato é estimado em R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

CLÁUSUL SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação do serviço objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxx
Xxxxx

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Xxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo do servidor público_____, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigaçõescontratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, a contar da data inicial de sua assinatura, a lei 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos,especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para asprovidências cabíveis;

d) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nocurso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma docontrato;

DA CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços aserem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for ocaso;

h) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

j. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

k. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

l. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

m. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

n. Apresentar declaração ou documentação falsa;

o. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

p. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

q. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

r. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:CONFORME art. 92. Da Lei Federal nº 14.133/21

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Planalto -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Planalto poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos nna legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento pela Administração, reduzida a termo no processo administrativo, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência administrativa ou relevante interesse público, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, devidamente formalizada no processo administrativo e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência administrativa, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial da Prefeitura Municipal de Planalto, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Planalto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Planalto – BA, de_____de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONTRATANTE

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CONTRATADA)

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br